



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FLS	

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA – DFD – RETIFICADO

1. SETOR REQUISITANTE:

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Responsável pela formalização da demanda:	Matrícula:
CLEITON GONÇALVES SILVA MENDES	PORTARIA N. 0112/2025
Direito de Direito Animal	Telefone/Ramal:
E-mail: meioambiente@paracatu.mg.gov.br	038-3679-0433

3. OBJETO:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECOLHIMENTO (CAPTURA) DE ANIMAIS DE GRANDE PORTE (EQUINOS, BOVINOS E OUTROS) SOLTOS PELA ZONA URBANA, ESTRADAS E RODOVIAS DE RESPONSABILIDADE DO MUNICÍPIO.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A presente contratação justifica-se pela necessidade da prestação de serviço de recolhimento (captura) de animais de grande porte (equinos e bovinos) soltos pela zona urbana, estradas e rodovias de responsabilidade do Município de Paracatu-MG.

Nesse sentido de pensamento, a respectiva prestação de serviços em epígrafe, se faz necessária, diante da grande preocupação dessa Municipalidade, com a presença de animais encontrados indevidamente nas vias e logradouros públicos no município de Paracatu - MG, podendo trazer riscos à segurança de motoristas e pedestres, como acidentes automobilísticos, muitos deles trágicos.

De mais a mais, esse problema também se constitui como um problema de saúde pública, servindo esses animais como hospedeiros/vetores de diversas doenças para o homem e para outros animais.

Para fins de aplicação do Termo de Referência a seguir carreado a este **DFD** e/ou **ETP**, considera-se:

Zoonoses: doenças infecciosas naturalmente transmissíveis entre os animais e o homem, representando risco à saúde e ao bem-estar da população;

Animais de grande porte: os equinos, bovinos, asininos, muares e os que lhes sejam equivalentes em tamanho ou peso;

Animais soltos:

I- animais encontrados em lugares públicos, desacompanhado de seu proprietário ou responsável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FLS	

II- animais em tropel transportados de maneira desordenada ou não apropriada, sem o devido acompanhamento ou assistência do responsável.

Captura: o ato de prender, arrestar, tomar, aprisionar, deter qualquer animal encontrado solto pelas vias e logradouros públicos do Município.

Animais apreendidos: todo e qualquer animal capturado pela Empresa Contratada para tal finalidade, compreendendo desde o instante da captura, seu transporte, alojamento nas dependências da Empresa, e destinação final.

Remoção: o ato de transporte dos animais apreendidos, executado pela empresa Contratada mediante determinação da autoridade competente, do local em que se encontra no momento da determinação até o local destinado para sua guarda;

Guarda de animais: manutenção dos animais apreendidos e a vigilância exercida sobre os mesmos, com o fim de retê-los, cuidá-los, alimentá-los, ou, ainda, para não se evadirem.

Área específica: local destinado a guarda ou permanência dos animais apreendidos dotada de infraestrutura necessária para receber os animais capturados em condições dignas, de qualidade, conforme o espécime do animal.

Estadia: tempo de permanência do animal no local destinado para esse fim, decorrido entre a apreensão do animal e sua efetiva liberação, através de determinação da autoridade competente ou leilão.

Maus tratos: guarda irresponsável, crueldade, o abandono, a tortura, a violência e quaisquer atos injustificáveis que possam ferir, mutilar, causar estresse, fome, sede ou qualquer outro transtorno físico ou moral ao animal, bem como a sua morte, conforme definido pela Lei Federal nº 14.064 de 29 de setembro de 2020.

Diante do exposto, vimos propor a contratação dos serviços para a captura/recolhimento de animais de grande porte (equinos e bovinos), contemplando veículo, materiais, insumos, profissionais habilitados para o cumprimento e a execução da referida prestação de serviço por parte do poder executivo com a máxima urgência.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa:

O período de realização de pesquisa foi entre o período de agosto de 2025.

b) Metodologia Aplicada:

O valor de referência foi aferido por meio de

(X) Média

() Mediana

() Menor Preço

() Outra:



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FLS	

c) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto nº **7.032, de 15 de dezembro de 2023** que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Paracatu-MG:

() I. Portal Nacional de Contratações Públicas

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)

() II. Painel de Preços (<http://paineldepocos.planejamento.gov.br>);

() III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos **365 dias** anteriores à data da pesquisa de preços. *Ex. Termos de Homologações, Contratos*;

() IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;

(X) V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de 6 meses.

(X) VI. Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, desde que a data das notas fiscais esteja no período de até 1 (um) ano anterior à data de divulgação do edital.

() VII. De acordo como consumo mensal.

d) Análise da Pesquisa:

O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que se trata de serviço comum e sua interrupção pode ocasionar acidentes, bem como, comprometer a saúde da população implicando em sérios transtornos e comprometendo o funcionamento regular no Município, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando o Estudo Técnico Preliminar.

A presente prestação de serviço em epígrafe oferece uma grande quantidade de fornecedores, entretanto, fora utilizado cotações regionais, com número total de respostas de **03 (TRÊS) ORÇAMENTO(S) OFERTADO(S)** e a **ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 128/2024**, levando em consideração a capacidade das empresas em realizar toda dinâmica dentro das condições e prazos previstos no Termo de Referência.

Ainda levando em consideração que a presente aquisição em epígrafe deverá ser realizada de maneira eficiente, eficaz, célere, que não poderá haver empecilhos que prejudiquem a supramencionada em caráter urgente, motivo pelo qual, a escolha da cotação realizada por fornecedores mais próximos da região torna-se mais viável e prudente no que diz respeito a logística e toda dinâmica a respeito da prestação de serviço, para que o problema possa ser sanado à luz do interesse público, dos princípios Administrativos e da Constituinte vigente.

De mais a mais, fora realizado somente a pesquisa de preços utilizando-se, frisa-se empresas de porte regional, uma vez que, pela dinâmica da contratação, bem como, pela logística a ser



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FLS	

empregada na referida contratação, logo, utilizou-se a pesquisa de preços com potenciais empresas, nas quais, ofertaram tempestivamente resposta ao clamor dessa Municipalidade no sentido aventado.

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

Alto

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

7.1. A prestação dos serviços será realizada de forma **PARCELADA** conforme a seguir.

7.2. A **CONTRATADA** deverá dispor de um telefone de contato que receberá as requisições do Departamento de Direito Animal e/ou da Superintendência de Fiscalização do Município, trabalhando em horário das **07:00 às 11:00 e das 13:00 as 17: 00 horas**, inclusive em regime de plantão para atendimento de chamadas emergenciais limitadas conforme contrato caso for necessário.

7.3. Os serviços de Transporte e Apreensão deverão ser executados com base nos **parâmetros mínimos a seguir estabelecidos:**

7.4. Os serviços serão executados por no mínimo 02 funcionários habilitados e capacitados para captura(apreensão) de animais de grande porte (equinos, Bovinos e outros), e transportes para o **CATA (Centro de Acolhimento Transitório de Animais), localizado na Rodovia MG-188, KM 07 (sete) a esquerda mais 02 (dois) Km nesta cidade de Paracatu-MG**, podendo em situações necessárias na captura se utilizar de um cavalo próprio em ótimas condições físicas e preparado para montaria para o auxílio até a entrada do animal no caminhão no local da solicitação (apenas nos casos de animais mais arredios), com equipamentos exclusivos e próprios para o serviço de contenção de animais de grande porte sem afetar a integridade física e psicológica dos animais, **caminhão tamanho Mínimo 3/4 Tipo “graneleiro” apropriado e adaptado para transporte de pelo menos 2 animais de grande porte por vez, com toda sua documentação em dia e perfeito funcionamento técnico e estrutural**, com plataforma integral e alongada e própria para suportar a passagem dos animais com segurança no padrão dos veículos de apreensão da P.R.F, adaptação de motor de guincho para facilitação da tração dos animais até a parte interna de carga do veículo ou plataforma elevatória e a descrição pintada na parte externa da carga “Apreensão de Animais”.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

8.1. Os serviços devem ser executados Diariamente de Segunda a Sexta em horário comercial e com atendimento a solicitações emergenciais durante o período noturno e finais de semana com no máximo **05 (cinco) chamadas semanais** em período de Plantão.

9. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO

DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

() Sim - Informar DFD



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARACATU - MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE

FLS	

(X) Não

10. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS:

10.1. CLEITON GONÇALVES SILVA MENDES – DIRETOR DE DIREITO ANIMAL – PORTARIA N. **0112/2025**, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3679 0432.

10.2. VITOR UCHÔA BATISTA, Assessor Executivo, Portaria nº. **1113/2025**, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3679-0300 ramal 430.

11. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO OU SERVIDOR QUE FARÁ A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA:

11.1. GESTOR DO CONTRATO: JOSÉ EDUARDO TREVISAN MORAES, Secretário Municipal de Meio Ambiente, **Portaria n. 1136/2025**, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3679-0300 ramal 430.

11.2. FISCAL ADMINISTRATIVO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: CLEITON GONÇALVES SILVA MENDES – DIRETOR DE DIREITO ANIMAL – PORTARIA N. **0112/2025**, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3679 0432.

11.3. FISCAL TÉCNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: VITOR UCHÔA BATISTA, ASSESSOR EXECUTIVO, Portaria nº. **1113/2025**, meioambiente@paracatu.mg.gov.br - TEL: 38 3679-0300 ramal 430.

12. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

Demais requisitos estarão discriminados no Termo de Referência/Projeto Básico e edital de licitação.

13. ANEXOS:

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Responsável pela formalização da demanda.

Paracatu-MG, 01 de junho de 2026.

CLEITON GONÇALVES SILVA MENDES

Diretor de Direito Animal
PORTARIA N. **0112/2025**